



1100001

M

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.251 DE 28 DE AGOSTO DE 2015.

Designa Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as pessoas abaixo relacionadas sob a presidência da primeira, para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES** realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, de 28 de agosto de 2015 a 28 de agosto de 2016:

Carla Estefani Feistel Lucatelli

Mariluci Candioto Salvadori

Vanda Fátima Signori

Evandro Cesar Malinski

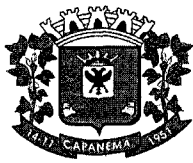
Gilson Amauri Huber

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as da Portaria 6.026 de 28 de janeiro de 2015.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de agosto de 2015.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



000002

M

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Processo dispensa: 014

CAPANEMA - PR, 14/12/2015.

PROTOCOLO NÚMERO: 014

DE: GEANCARLO DENARDIN – SECRETÁRIO DE SAÚDE
PARA: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN -PREFEITA MUNICIPAL

Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE CAPANEMA – PR.

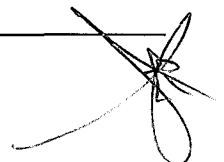
Esta Licitação se faz necessário devido a necessidade aquisição emergencial de alguns medicamentos da linha básica de saúde, pois estes foram desertos na licitação - Pregão Presencial nº 059/2015, haja vista serem produtos essenciais para a as Farmácias das Unidades Básicas de Saúde do Município de Capanema – PR, pois são de uso contínuo de vários pacientes atendidos. Saliento também, que nesta época do ano, a Administração Municipal entrará em férias coletivas, o que será necessário um estoque destes materiais, evitando a falta na distribuição aos usuários durante este período.

O custo máximo global importa em R\$ 34.571,10 (trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e um reais e dez centavos).

Cordialmente,



GEANCARLO DENARDIN
SECRETÁRIO DE SAÚDE





Município de Capanema

Solicitação 114/2015

Termo de Referência

000003

M

Página:1

Solicitação _____
Número **114** Tipo **Aquisição de Material** Emitido em **11/12/2015** Quantidade de itens **15**

Solicitante _____ Processo Gerado _____
Código **42786-1** Nome **GEANCARLO DENARDIN** Número **227/2015**

Local _____
Código **81** Nome **Atividade do Fundo Municipal de Saúde**

Órgão _____ Pagamento _____
Nome **09** **Secretaria de Saúde** Forma **30 DIAS APÓS O RECEB**

Entrega _____
Local **CONFORME DESCRITO NA SOLICITAÇÃO** Prazo **5 Dias**

Descrição:
AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036417	BUDESONIDA 50 mcg 6ml	FRAS	100,00	22,49	2.249,00
036427	CARVEDILOL 12,5 mg	COMP	6.000,00	0,149	894,00
036429	CARVEDILOL 6,25 mg	COMP	6.000,00	0,139	834,00
036443	CLOPIDOGREL 75 mg	COMP	3.000,00	0,39	1.170,00
036455	CLORIDRATO DE IMPRAMINA 25 mg	COMP	5.000,00	0,329	1.645,00
036472	DEPAKENE 300 mg	COMP	1.000,00	0,779	779,00
036490	DIOVAN 160 mg (VALSARTANA)	COMP	1.500,00	0,939	1.408,50
036491	DIOVAN 320 mg (VALSARTANA)	COMP	1.500,00	0,93	1.395,00
036506	FENOTEROL GOTAS (INALAÇÃO) 5mg/ml 20ml	FRAS	200,00	1,79	358,00
036549	LORATADINA SOLUÇÃO 1 mg/ml FRASCO COM 100 ml	FRAS	300,00	4,39	1.317,00
036552	MARCOUMAR 3 mg (FEPROMUCONA)	COMP	900,00	0,319	287,10
036565	NEULEPTIL 4% GTS 20 ml (PERICIAZINA)	FRAS	50,00	14,19	709,50
036568	NIMODIPINO 30 mg	COMP	20.000,00	0,80	16.000,00
036600	SINVASTATINA 40 mg	COMP	20.000,00	0,179	3.580,00
036610	SUSTRATE 10 mg	COMP	5.000,00	0,389	1.945,00
				TOTAL	34.571,10

TOTAL GERAL 34.571,10

GEANCARLO DENARDIN
Secr. Municipal de Saúde



Município de Capanema - PR

000001

M

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃOS INTERESSADOS

1.1. Secretaria de Saúde.

2. OBJETO

2.1. AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, em conformidade com o inciso em conformidade com o inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93.

3. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

3.1. Geancarlo Denardin, Secretário de Saúde. Matrícula Nº 2439-1.

4. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo
1	BUDESONIDA 50 mcg 6ml	100,00	FRAS	22,49
2	CARVEDILOL 12,5 mg	6.000,00	COMP	0,149
3	CARVEDILOL 6,25 mg	6.000,00	COMP	0,139
4	CLOPIDOGREL 75 mg	3.000,00	COMP	0,39
5	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 mg	5.000,00	COMP	0,329
6	DEPAKENE 300 mg	1.000,00	COMP	0,779
7	DIOVAN 160 mg (VALSARTANA)	1.500,00	COMP	0,939
8	DIOVAN 320 mg (VALSARTANA)	1.500,00	COMP	0,93
9	FENOTEROL GOTAS (INALAÇÃO) 5mg/ml 20ml	200,00	FRAS	1,79
10	LORATADINA SOLUÇÃO 1 mg/ml FRASCO COM 100 ml	300,00	FRAS	4,39
11	MARCOUMAR 3 mg (FEPROMUCONA)	900,00	COMP	0,319
12	NEULEPTIL 4% GTS 20 ml (PERICIAZINA)	50,00	FRAS	14,19
13	NIMODIPINO 30 mg	20.000,00	COMP	0,80
14	SINVASTATINA 40 mg	20.000,00	COMP	0,179
15	SUSTRATE 10 mg	5.000,00	COMP	0,389

34.571,10

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega dos materiais deverá ser feita mediante solicitação do Município, após requerimento da Secretaria Municipal solicitante, tendo em vista onde os materiais serão instalados e quais quantias, tudo justificado.

5.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) Identificação do processo licitatório;



000005

M

Município de Capanema - PR

- b) Identificação do fornecedor vencedor do certame;
- c) Identificação dos materiais a serem adquiridos;
- d) Local de entrega dos materiais;
- e) Quantidade dos materiais a serem adquiridos;
- f) Identificação da utilização dos materiais;
- g) Prazo para a entrega dos materiais;
- h) Assinatura do(a) profissional técnico da área e da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

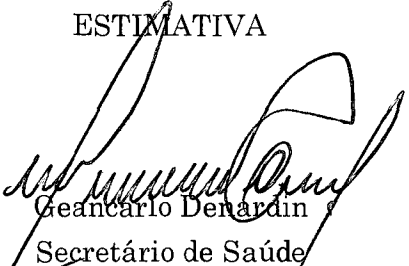

5.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.

5.4. Todos os requerimentos das aquisições, provenientes da Secretaria participante do Contrato, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

6. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por Geancarlo Denardin, Secretário de Saúde. Matrícula N° 2439-1.

Capanema, 14 de Dezembro de 2015.

<p>RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO E ESTIMATIVA</p>  <p>Geancarlo Denardin Secretário de Saúde</p>	<p>AUTORIZAÇÃO</p>  <p>Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal</p>
--	---



1100000
M

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2015

Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, em conformidade com o inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Total: R\$ 34.571,10.

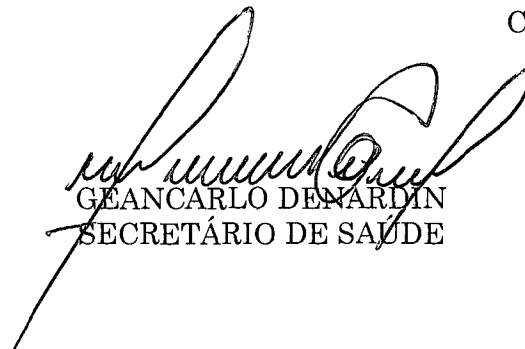
Justifica-se a Dispensa de Licitação dos materiais relacionados em virtude de estar plenamente amparado pela Lei 8.666/93, Artigo 24, inciso IV, devido a necessidade aquisição emergencial de alguns medicamentos da linha básica de saúde, pois estes foram desertos na licitação - Pregão Presencial nº 059/2015, haja vista serem produtos essenciais para as Farmácias das Unidades Básicas de Saúde do Município de Capanema – PR, pois são de uso contínuo de vários pacientes atendidos. Saliento também, que nesta época do ano, a Administração Municipal entrará em férias coletivas, o que será necessário um estoque destes materiais, evitando a falta na distribuição aos usuários durante este período.

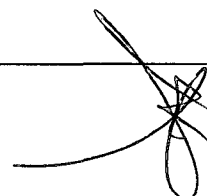
Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Diante dos fatos citados, a Secretaria de Saúde de Capanema - PR opina pela legalidade na AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, com Dispensa de Licitação por haver amparo legal na presente solicitação.

Capanema-Pr, 14/12/2015.

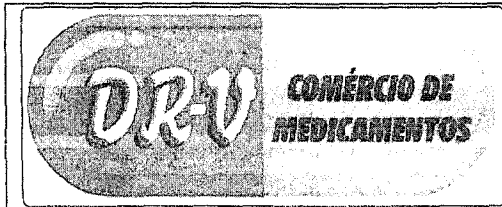

GEANCARLO DENARDIN
SECRETÁRIO DE SAÚDE



110000:1000
M

ORÇAMENTO					
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DE MAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.					
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO (EMERGENCIAL). PRAZO DE ENTREGA: 24 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL. PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL. VALIDADE: 3 MESES.					
ITEM	PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS.	TOTAL
1	36417 - BUDESONIDA 50 mcg 6ml	FRAS	100	22,49	2.249,00
2	36427 - CARVEDILOL 12,5 mg	COMP	6000	0,14	840,00
3	36429 - CARVEDILOL 6,25 mg	COMP	6000	0,13	780,00
4	36443 - CLOPIDOGREL 75 mg	COMP	3000	0,39	1.170,00
5	36455 - CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 mg	COMP	5000	0,32	1.600,00
6	36472 - DEPAKENE 300 mg	COMP	1000	0,77	770,00
7	36490 - DIOVAN 160 mg (VALSARTANA).	COMP	1500	0,93	1.395,00
8	36491 - DIOVAN 320 mg (VALSARTANA).	COMP	1500	0,93	1.395,00
9	36506 - FENOTEROL GOTAS (INALAÇÃO) 5mg/ml 20ml	FRAS	200	1,79	358,00
10	36549 - LORATADINA SOLUÇÃO 1 mg/ml FRASCO COM 100 ml	FRAS	300	4,39	1.317,00
11	36552 - MARCOUMAR 3mg (FEPROMUCONA).	COMP	900	0,31	279,00
12	36565 - NEULEPTIL 4% GTS 20 ml	FRAS	50	14,19	709,50
13	36568 - NIMODIPINO 30 mg	COMP	20000	0,80	16.000,00
14	36600 - SINVASTATINA 40 mg	COMP	20000	0,17	3.400,00
15	36610 - SUSTRATE 10 mg	COMP	5000	0,38	1.900,00
	TOTAL				R\$ 34.571,10

Maxim Leit



DRV COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
RUA NILO PEÇANHA, 68 Tel: (46) 3550-1510
RENASCENÇA - PR Centro CEP: 85610-000
CNPJ: 19.156.566/0001-35 IE: 9064679926
e-mail : gerencia@drvmedicamentos.com.br

0100008
M

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPANEMA - PR
ORÇAMENTO PARA COMPRA DE CARÁTER EMERGENCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

19.156.566/0001-35

DRV COMERCIO DE
MEDICAMENTOS LTDA - ME

Rua Nilo Peçanha, 68 SI C
Centro CEP 85610-000
Renascença Paraná

PROPOSTA

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. Unit.	V. TOTAL
1	100	FRAS	36417 - BUDESONIDA 50 mcg 6ml	BIOSINTETICA	22,4900	2249,00
2	6000	COMP	36427 - CARVEDILOL 12,5 mg	TORRENT	0,1490	894,00
3	6000	COMP	36429 - CARVEDILOL 6,25 mg	GERMED	0,1390	834,00
4	10000	COMP	36443 - CLOPIDOGREL 75 mg	SANDOZ	0,3900	3900,00
5	5000	COMP	36455 - CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 mg	CRISTALIA	0,3290	1645,00
6	1000	COMP	36472 - DEPAKENE 300 mg	ABBOTT	0,7790	779,00
7	3000	COMP	36490 - DIOVAN 160 mg (VALSARTANA).	MEDLEY	0,9390	2817,00
8	3000	COMP	36491 - DIOVAN 320 mg (VALSARTANA).	NEOQUIMICA	0,9300	2790,00
9	200	FRAS	36506 - FENOTEROL GOTAS (INALAÇÃO) 5mg/ml 20ml	HIPOLABOR	1,7900	358,00
10	300	FRAS	36541 - LEVOMEPRIMAZINA 40 mg / ml GOTAS 20 ml	CRISTALIA	9,3700	2811,00
11	300	FRAS	36549 - LORATADINA SOLUÇÃO 1 mg/ml FRASCO COM 100 ml	PRATI	4,3900	1317,00
12	900	COMP	36552 - MARCOUMAR 3mg (FEPROMUCONA).	MEDAPHARMA	0,3190	287,10
13	300	TUBO	36559 - METRONIDAZOL + NISTATINA 50 g	PRATI	6,6900	2007,00
14	300	FRAS	36565 - NEULEPTIL 4% GTS 20 ml	SANOFI	14,1900	4257,00
15	30000	COMP	36568 - NIMODIPINO 30 mg	VITAPAN	0,8000	24000,00
16	400	TUBO	36569 - NISTATINA CREME 25UI/g TUBO COM 60 g	PRATI	2,3900	956,00
17	20000	COMP	36600 - SINVASTATINA 40 mg	SANVAL	0,1790	3580,00
18	5000	COMP	36610 - SUSTRATE 10 mg	BRISTOL	0,3890	1945,00


57426,10

Total da Proposta: Cinquenta e Sete Mil, Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Dez Centavos.

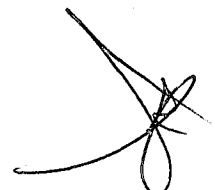
Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias, após solicitação.

Pagamento: Conforme Edital.

Renascença, 11 de dezembro de 2015.


Rafael André Cella
Sócio Proprietário
099-82

Rafael André Cella
DRV COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
Sócio Gerente





Ágil Distribuidora de Medicamentos Ltda.

000000

M

Francisco Beltrão, 10 de Dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 20.590.555/0001-48 E-MAIL: agildistribuidora@outlook.com

ENDEREÇO: Av. Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, 418 BAIRRO: Cristo Rei

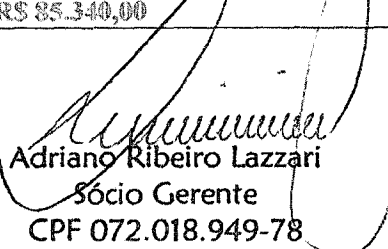
TELEFONE: (46) 3523 6613 CONTATO: Anderson Lazzari

ORÇAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO (EMERGENCIAL).

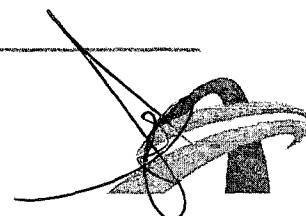
PRAZO DE ENTREGA: 24 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
36417 - BUDESONIDA 50 mcg 6ml	FRAS	100	Biosintética	28,20	2.820,00
36427 - CARVEDILOL 12,5 mg	COMP	6000	E.M.S	0,49	2.940,00
36429 - CARVEDILOL 6,25 mg	COMP	6000	E.M.S	0,34	2.040,00
36443 - CLOPIDOGREL 75 mg	COMP	10000	Actavis	1,34	13.400,00
36455 - CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 mg	COMP	5000	Novartis	0,58	2.900,00
36472 - DEPAKENE 300 mg	COMP	1000	Abbott	0,93	930,00
36490 - DIOVAN 160 mg (VALSARTANA).	COMP	3000	E.M.S	1,55	4.650,00
36491 - DIOVAN 320 mg (VALSARTANA).	COMP	3000	E.M.S	1,55	4.650,00
36506 - FENOTEROL GOTAS (INALAÇÃO) 5mg/ml 20ml	FRAS	200	Hipolabor	3,19	638,00
36541 - LEVOMEPROMAZINA 40 mg / ml GOTAS 20 ml	FRAS	300	Sanofi	11,22	3.366,00
36549 - LORATADINA SOLUÇÃO 1 mg/ml FRASCO COM 100 ml	FRAS	300	E.M.S	7,25	2.175,00
36552 - MARCOUMAR 3mg (FEPROMUCONA).	COMP	900	Roche	0,35	315,00
36559 - METRONIDAZOL + NISTATINA 50 g	TUBO	300	Geolab	11,10	3.330,00
36565 - NEULEPTIL 4% GTS 20 ml	FRAS	300	Sanofi	15,60	4.680,00
36568 - NIMODIPINO 30 mg	COMP	30000	E.M.S	0,88	26.400,00
36569 - NISTATINA CREME 25UI/g TUBO COM 60 g	TUBO	400	Geolab	5,14	2.056,00
36600 - SINVASTATINA 40 mg	COMP	20000	E.M.S	0,26	5.200,00
36610 - SUSTRATE 10 mg	COMP	5000	Farmoquimica	0,57	2.850,00
TOTAL R\$ 85.340,00					


Adriano Ribeiro Lazzari
Sócio Gerente
CPF 072.018.949-78

Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 418, Cristo Rei
Francisco Beltrão- Pr - CEP: 85.602-510 - Fone / Fax: (46) 3523-6613
CNPJ 20.590.555/0001-48 - IE 90676239-05
agildistribuidora@outlook.com



110020
M

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 CNPJ: 04.257.590/0001-60 E-MAIL: LICITA05@ANGAI.COM.BR
 ENDEREÇO: RODOVIA DA UVA, 902
 COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: ROÇA GRANDE
 TELEFONE: 41-3681 0952 CONTATO: WILLIAN BARRETO

ORÇAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO (EMERGENCIAL).

PRAZO DE ENTREGA: 24 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 3 MESES.

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
36417 - BUDESONIDA 50 mcg 6ml	FRAS	100	22,50	2.250,00	Biosintética
36427 - CARVEDILOL 12,5 mg	COMP	6000	0,15	900,00	EMS
36429 - CARVEDILOL 6,25 mg	COMP	6000	0,14	840,00	EMS
36443 - CLOPIDOGREL 75 mg	COMP	10000	0,39	3.900,00	ACTAVIS
36455 - CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 mg	COMP	5000	0,33	1.650,00	CRIST.
36472 - DEPAKENE 300 mg	COMP	1000	0,78	780,00	ABBOTT
36490 - DIOVAN 160 mg (VALSARTANA).	COMP	3000	0,94	2.820,00	PCHE
36491 - DIOVAN 320 mg (VALSARTANA).	COMP	3000	0,94	2.820,00	PCHE
36506 - FENOTEROL GOTAS (INALAÇÃO) 5mg/ml 20ml	FRAS	200	1,80	360,00	HIPOL
36541 - LEVOMEPRMAZINA 40 mg / ml GOTAS 20 ml	FRAS	300	9,38	2.814,00	SANOFI
36549 - LORATADINA SOLUÇÃO 1 mg/ml FRASCO COM 100 ml	FRAS	300	4,40	1.320,00	GLBO
36552 - MARCOUMAR 3mg (FEPROMUCONA).	COMP	900	0,32	288,00	Roche
36559 - METRONIDAZOL + NISTATINA 50 g	TUBO	300	6,70	2.010,00	GEDAP
36565 - NEULEPTIL 4% GTS 20 ml	FRAS	300	14,20	4.260,00	SANOFI
36568 - NIMODIPINO 30 mg	COMP	30000	0,92	27.600,00	EMS
36569 - NISTATINA CREME 25UI/g TUBO COM 60 g	TUBO	400	2,40	960,00	teuto
36600 - SINVASTATINA 40 mg	COMP	20000	0,18	3.600,00	GLBO
36610 - SUSTRATE 10 mg	COMP	5000	0,39	1.950,00	Fam

Angai Distribuidora de Medicamentos Ltda

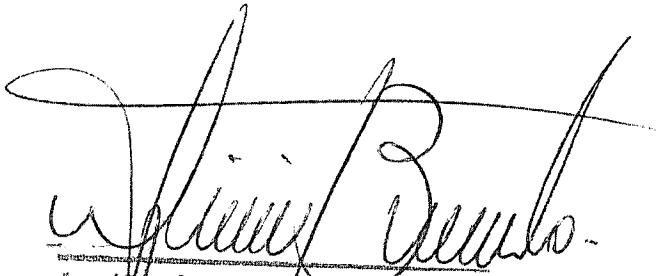
Rodovia Américo Salvador

Sócio Gerente - CPF 020.219.419-14

000011
M

TOTAL	R\$
--------------	-----

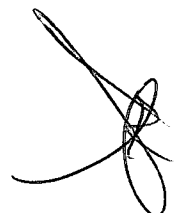
O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.



Angai Distribuidora de Medicamentos Ltda
Rosemary Americo Salvador
R. São Gonçalo - CEP 020.219-14

CNPJ
04.217.590/0001-60
ANGAI DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS LTDA
Rodovia da Uva, nº 902 - Roca Grande
CEP 83.402-000 - Colombo - Paraná

11/12/15



1110012
M

DRV COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA -ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 19.156.566/0001-35

NIRE 41207737049

1. Rafael Andre Cella, brasileiro, natural de Francisco Beltrão, Estado de Paraná, solteiro, empresário CPF/MF nº 047.026.989-82, documento de identidade nº 5.672.057-5 SSP/PR expedida em Curitiba -PR, nascido dia 27 de setembro de 1984, residente e domiciliado na Rua Cerejeira nº 115, Bairro são Cristovão, no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.601-366; Dinis Decio Gabriel Junior, brasileiro, divorciado, natural de Clevelandia, Estado de Paraná, Farmacêutico, CPF/MF nº 487.158.320-15, documento de identidade nº 3.610.284-0 SSP/PR., Expedida em Francisco Beltrão -Pr., nascido no dia 20 de março de 1967, residente e domiciliado na Rua Mestrinho nº 716, Centro, no Município de Clevelandia, Estado do Paraná, CEP 85.530-000 e Victor Alexandre Perboni brasileiro, solteiro, natural de Toledo, Estado de Paraná, empresário, CPF/MF nº 070.694.889-04, documento de identidade nº 9424601-6 SSP/PR, Expedida em Francisco Beltrão -Pr., nascido no dia 23 de dezembro de 1987, residente e domiciliado no Edifício Rio Sena Apto nº 302 na Rua Carlos Roberto Carraro nº 20, Centro, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná. CEP 85501-015. A sociedade gira sob o nome DRV COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 19.156.566/0001-35 e NIRE 41207737049, protocolada na Junta Comercial na data 24/10/2013 e teve inícios das atividades em 25 de outubro de 2013, no município de Renascença Estado do Paraná resolvem, assim alterar e consolidar a sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª Alteração de Sócios: Retirar-se da sociedade VICTOR ALEXANDRE PERBONI, brasileiro, solteiro, natural de Toledo PR, empresário, CPF/MF nº 070.694.889-04, documento de identidade nº 9424601-6 SSP/PR, expedida em Francisco Beltrão-PR nascido no dia 23 de dezembro de 1987, residente e domiciliado na Rua Carlos Roberto carraro nº 20, edifício Rio Sena, Centro, no Município de Pato Branco PR CEP 85501-015, possuidor de 16.666 (dezesseis mil seiscentas e sessenta e seis) quotas das quais vende e transfere todas as suas quotas para os sócios remanescentes, sendo que o novo quadro societário fica distribuído da seguinte forma:

Sócios	Quotas	%	R\$
Rafael Andre Cella	25.000	50	25.000,00
Dinis Decio Gabriel Junior	25.000	50	25.000,00
TOTAL	50.000	100	50.000,00

Paragrafo Primeiro: Mediante a alteração dos sócios a administração da sociedade caberá ao Rafael Andre Cella e Dinis Decio Gabriel Junior, com os poderes e atribuições de administrar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CONTRATO CONSOLIDADO

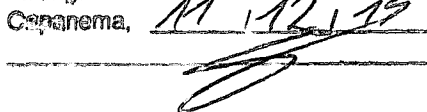
DRV COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA -ME

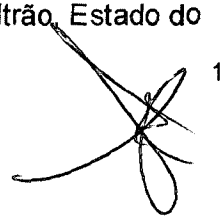
CNPJ 19.156.566/0001-35

NIRE 41207737049

Rafael Andre Cella, brasileiro, natural de Francisco Beltrão, Estado de Paraná, solteiro, empresário CPF/MF nº 047.026.989-82, documento de identidade nº 5.672.057-5 SSP/PR expedida em Curitiba-PR, nascido dia 27 de setembro de 1984, residente e domiciliado na Rua Cerejeira nº 115, Bairro são Cristovão, no Município de Francisco Beltrão, Estado do

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 11/12/15



 1

11110123 M

DRV COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA -ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 19.156.566/0001-35
NIRE 41207737049

Paraná, CEP 85.601-366; Dinis Decio Gabriel Junior, brasileiro, divorciado, natural de Clevelândia, Estado de Paraná, Farmacêutico, CPF/MF nº 487.158.320-15, documento de identidade nº 3.610.284-0 SSP/PR., Expedida em Francisco Beltrão-Pr. nascido no dia 20 de março de 1967, residente e domiciliado na Rua Mestrinho nº 716, Centro, no Município de Clevelândia, Estado do Paraná, CEP 85.530-015, únicos sócios da empresa DRV COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 19.156.566/0001-35 e NIRE 41207737049, teve inicio das atividades em 25 de outubro de 2013 tem sede e domicilio na Rua Nilo Peçanha nº68, sala C, centro, no município de Renascença-pr CEP 85610-000, resolvem, consolidar o contrato social anterior nas clausulas seguintes:

Sócios	Quotas	%	R\$
Rafael Andre Cella	25.000	50	25.000,00
Dinis Decio Gabriel Junior	25.000	50	25.000,00
TOTAL	50.000	100	50.000,00

1ª O objeto será, Comercio atacadista de material hospitalar (4645101) comercio atacadista de próteses e artigos ortopédicos (4645102) comercio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (4646001) comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (4649408) comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança no trabalho (4642702) Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano. (4644301) atacadista de produtos odontológicos (4645103)

2ª A sociedade iniciou suas atividades em 25 de outubro de 2013, e seu prazo de duração é indeterminado.

3ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

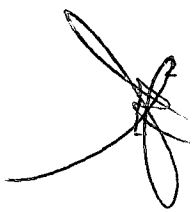
4ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Primeiro: fica impedido qualquer um dos sócios contrair dívida ou ser fiador pra outros fins que não seja o da empresa ora constituída.

5ª A administração da sociedade caberá ao Rafael Andre Cella e Dinis Decio Gabriel Junior, com os poderes e atribuições de administrar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

6ª Ao término da cada exercicio social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 17/12/15



DRV COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 19.156.566/0001-35

NIRE 41207737049

balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

7ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

8ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

9ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

10ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

11ª Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

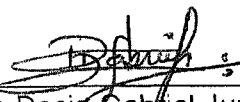
12ª Fica eleito o foro da comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

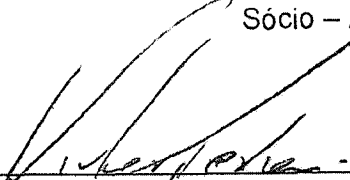
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Renascença, 17 de julho de 2014.

Sócios:


Rafael Andre Cella
Sócio-Administrador


Dinis Decio Gabriel Junior
Sócio - Administrador


Victor Alexandre Perboni
Sócio retirante

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 11/12/14

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/08/2014
SOB NÚMERO: 20144618125
Protocolo: 14/461812-5, DE 08/08/2014
Empresa: 41 2 0773704 9
DRV COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA -
ME


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



1111025 M

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.156.566/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/10/2013
NOME EMPRESARIAL DRV COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DRV COMERCIO DE MEDICAMENTOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R NILO PECANHA	NÚMERO 68	COMPLEMENTO SALA C	
CEP 85.610-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RENASCENCA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUICONT_3@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 3550-1448 / (46) 3550-1448	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/10/2013		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **11/12/2015** às **16:52:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

11100210 M

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DRV COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 19.156.566/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:29:44 do dia 20/10/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/04/2016.

Código de controle da certidão: **5B88.BAAC.3405.995D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

11/12/2015
M

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19156566/0001-35
Razão Social: DRV COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME
Nome Fantasia: DRV COMERCIO DE MEDICAMENTOS
Endereço: RUA NILO PECANHA 68 SALA C / CENTRO / RENASCENCA / PR / 85610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

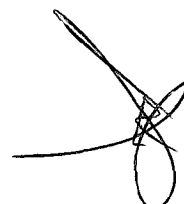
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2015 a 30/12/2015

Certificação Número: 2015120111580433554093

Informação obtida em 11/12/2015, às 16:52:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





000018
2

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013823488-97

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 19.156.566/0001-35
Nome: DRV COMERCIO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/02/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

1111020
M

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MARMELEIRO
SECRETARIA ÚNICA


SECRETARIA DE DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR E
DEPOSITÁRIO PÚBLICO, SECRETARIA DO CÍVEL E CRIMINAL

**Certidão NEGATIVA – Cível - Falência e Concordata/Recuperação Judicial e
Extrajudicial**

Certifico, a pedido de parte interessada, que em consulta realizada na base de dados deste distribuidor (incluindo feitos Cíveis, Precatórias, Precatória Especial, Juizado Especial, Execução Fiscal, Fazenda Pública), verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

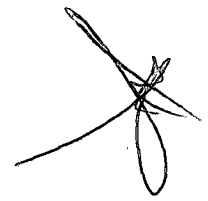
Nome	CNPJ
DRV COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	19.156.566/0001-35

No período compreendido desde 11/11/2011, data de instalação desta Comarca, até a presente data.


Maryelle Luiza Guollo de Oliveira/Diani P. Silva
Marmeireiro, 27/11/2015 às 18h00min.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 11 12 15







PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DRV COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.156.566/0001-35
Certidão nº: 203847444/2015
Expedição: 11/12/2015, às 16:54:33
Validade: 07/06/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DRV COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.156.566/0001-35**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DATAVISA
Autorizações e Cadastro



Regime
Classe
Profissional
de Saúde
Situação

1110001
M

DADOS DA EMPRESA

Razão Social DRV COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME	CHPJ 19.156.566/0001-35
Endereço Completo RUA NILO PECANHA 68 SALA C - CENTRO CEP: 85610000 - REVASCENÇA/PR	Telefone
Responsável Técnico DINIS DECIO GAERTEL JUNIOR	Responsável Legal RAFAEL ANDRE CELLA

DADOS DO CADASTRO

Cadastro nº 1.10.315-5	Data do Cadastro 16/05/2014	Situação ATIVA
Nº do Processo 25351.298431/2014-03		Cadastro
Atividades / Classes		
ARMAZENAR - Medicamento		
DISTRIBUIR - Medicamento		
EXPEDIR - Medicamento		
		[Voltar] [Nova Consulta]

B

8

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

1111099
M



PLACONETE DE VIDRO
 CARTELA DE CARTELINA
 LÍQUIDO EMULSIONADO
 7002 - Registro do Produto
 RESTRIÇÃO DE USO CONFORME MENCIONADO NA ROTULAGEM
 NÃO APRESENTA CUIDADOS ESPECIAIS DE CONSERVAÇÃO
 SLEPHUS S/A INDUSTRIAL 2.00180-4
 DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSSOL BIOCREMA AVEIA E LEITE
 25351215981/2014-25 2.0180.0207.001-4
 PORTA/ORS 06/2019
 COMERCIAL 2 ANOS
 DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AXILAR
 TUBO DE ALUMÍNIO
 PRODUTO SOMENTE CONTÉM EMBALAGEM PRIMÁRIA
 AEROSSOL
 2002 - Registro do Produto
 NÃO APRESENTA RESTRIÇÃO DE USO
 CUIDADOS ESPECIAIS DE CONSERVAÇÃO INDICADOS NA ROTULAGEM
 DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSSOL BIOCREMA
 25351215980/2014-50 2.0180.0206.001-2
 PORTA/ORS 06/2019
 COMERCIAL 2 ANOS
 DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AXILAR
 TUBO DE ALUMÍNIO
 PRODUTO SOMENTE CONTÉM EMBALAGEM PRIMÁRIA
 AEROSSOL
 7002 - Registro do Produto
 NÃO APRESENTA RESTRIÇÃO DE USO
 CUIDADOS ESPECIAIS DE CONSERVAÇÃO INDICADOS NA ROTULAGEM
 DESODORANTE ROLL-ON ANTITRANSPIRANTE BIOCREMA AVEIA E LEITE
 25351225441/2014-78 2.0180.0208.001-3
 PORTA/ORS 06/2019
 COMERCIAL 2 ANOS
 DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AXILAR
 FRASCO DE PLÁSTICO
 PRODUTO SOMENTE CONTÉM EMBALAGEM PRIMÁRIA
 LÍQUIDO VISCOSO
 2002 - Registro do Produto
 NÃO APRESENTA RESTRIÇÃO DE USO
 NÃO APRESENTA CUIDADOS ESPECIAIS DE CONSERVAÇÃO
 PÍLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S.A. 2.04470-4
 SPRAY NO INSETO REPELENTE DE INSETOS
 25351219982/2014-20 2.0470.0119.001-0
 CESARIO LANGRISP 06/2019
 COMERCIAL 3 ANOS
 REPELENTE DE INSETOS
 FRASCO DE PLÁSTICO COM VALVULA SPRAY
 PRODUTO SOMENTE CONTÉM EMBALAGEM PRIMÁRIA
 LÍQUIDO
 2002 - Registro do Produto
 RESTRIÇÃO DE USO CONFORME MENCIONADO NA ROTULAGEM
 CUIDADOS ESPECIAIS DE CONSERVAÇÃO INDICADOS NA ROTULAGEM
 CLIN OFF DO BRASIL S/A 2.02610-7
 LENÇOS UMEDIDOS PARA A HIGIENE DO BEBÊ SANDY BABY
 25351170431/2014-02 2.2610.0008.001-8
 OLIVEIRA/MG 06/2019
 COMERCIAL 24 MESES
 PRODUTO DE LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO INFANTIL
 REPIU
 PRODUTO SOMENTE CONTÉM EMBALAGEM PRIMÁRIA
 LENÇOS NÃO TECIDOS
 2002 - Registro do Produto
 NÃO APRESENTA RESTRIÇÃO DE USO
 CUIDADOS ESPECIAIS DE CONSERVAÇÃO INDICADOS NA ROTULAGEM
 CHANDAL IND E COM IMP EXPORT DE COSMÉTICOS LTDA
 2.00900-9
 BLOSSON KIDS TALEO LÍQUIDO PERFUMADO BLOSSON-VILLE
 25351186493/2014-83 2.0090.0217.001-1
 DIADEMA/SP 06/2019
 COMERCIAL 3 ANOS
 PÓ CORPORAL INFANTIL (TALCO/AMÍDO)
 FRASCO DE PLÁSTICO
 CARTUCHO DE CARTOLINA
 LÍQUIDO VISCOSO
 2002 - Registro do Produto
 NÃO APRESENTA RESTRIÇÃO DE USO
 NÃO APRESENTA CUIDADOS ESPECIAIS DE CONSERVAÇÃO
 25351186493/2014-83 2.0090.0217.001-1
 DIADEMA/SP 06/2019
 COMERCIAL 3 ANOS
 PÓ CORPORAL INFANTIL (TALCO/AMÍDO)
 FRASCO DE PLÁSTICO
 CAIXA DE CARTOLINA
 LÍQUIDO VISCOSO
 2002 - Registro do Produto
 NÃO APRESENTA RESTRIÇÃO DE USO

NÃO APRESENTA CUIDADOS ESPECIAIS DE CONSERVAÇÃO
 25351186493/2014-83 2.0090.0217.001-8
 DIADEMA SP 06/2019
 COMERCIAL 3 ANOS
 PÓ CORPORAL INFANTIL (TALCO/AMÍDO)
 FRASCO DE PLÁSTICO
 PRODUTO SOMENTE CONTÉM EMBALAGEM PRIMÁRIA
 LÍQUIDO VISCOSO
 2002 - Registro do Produto
 NÃO APRESENTA RESTRIÇÃO DE USO
 NÃO APRESENTA CUIDADOS ESPECIAIS DE CONSERVAÇÃO
 LABORATÓRIOS PIERRE FABRE DO BRASIL LTDA 2.00558-6
 DOCTAR CREME - DARROW
 25351220032/2014-10 2.0558.0348.001-4
 AREAL/RJ 06/2019
 COMERCIAL 24 MESES
 CONDICIONADOR ANTICASP. ANTIQUEDA E/OU COM FINALIDADE ESPECÍFICA
 BISNAGA DE PLÁSTICO
 CARTUCHO DE CARTOLINA
 CREME
 2002 - Registro do Produto
 RESTRIÇÃO DE USO CONFORME MENCIONADO NA ROTULAGEM
 NÃO APRESENTA CUIDADOS ESPECIAIS DE CONSERVAÇÃO
 25351220012/2014-10 2.0558.0348.002-2
 AREAL/RJ 06/2019
 COMERCIAL 24 MESES
 CONDICIONADOR ANTICASP. ANTIQUEDA E/OU COM FINALIDADE ESPECÍFICA
 SACIE
 PRODUTO SOMENTE CONTÉM EMBALAGEM PRIMÁRIA
 CREME
 2002 - Registro do Produto
 RESTRIÇÃO DE USO CONFORME MENCIONADO NA ROTULAGEM
 NÃO APRESENTA CUIDADOS ESPECIAIS DE CONSERVAÇÃO
 DRYTH COSMÉTICOS DO BRASIL LTDA - ME 2.03826-1
 Desodorante Roll-On Flúor do Campo 70 ml - Poço Fátima
 25351228804/2014-58 2.3826.0026.001-6
 SÃO PAULO/SP 06/2019
 COMERCIAL 24 MESES
 DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AXILAR
 FRASCO DE PLÁSTICO
 PRODUTO SOMENTE CONTÉM EMBALAGEM PRIMÁRIA
 LÍQUIDO VISCOSO
 2002 - Registro do Produto
 RESTRIÇÃO DE USO CONFORME MENCIONADO NA ROTULAGEM
 CUIDADOS ESPECIAIS DE CONSERVAÇÃO INDICADOS NA ROTULAGEM
 MAPPEL INDUSTRIA DE EMBALAGENS S.A. 2.02005-3
 UMIDIDA GELANTE HIDRATANTE CORPO LOÇÃO
 25351216482/2014-10 2.2007.0098.001-3
 06/2019
 COMERCIAL 24 MESES
 PRODUTO PARA O CORPO COM FINALIDADE ESPECÍFICA
 BISNAGA DE PLÁSTICO
 CARTUCHO DE CARTOLINA
 LOÇÃO
 2002 - Registro do Produto
 RESTRIÇÃO DE USO CONFORME MENCIONADO NA ROTULAGEM
 NÃO APRESENTA CUIDADOS ESPECIAIS DE CONSERVAÇÃO
 AULA INDUSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA - ME 2.02432-9
 SABONETE LÍQUIDO PHINEAS E FERB
 25351216142/2014-17 2.2432.0316.001-8
 SERRA/RS 06/2019
 COMERCIAL 36 MESES
 SABONETE INFANTIL
 FRASCO DE PLÁSTICO
 ESTOJO DE CARTOLINA
 LÍQUIDO VISCOSO
 2002 - Registro do Produto
 NÃO APRESENTA RESTRIÇÃO DE USO
 CUIDADOS ESPECIAIS DE CONSERVAÇÃO INDICADOS NA ROTULAGEM
 25351216142/2014-17 2.2432.0316.002-6
 SERRA/RS 06/2019
 COMERCIAL 36 MESES
 SABONETE INFANTIL
 FRASCO DE PLÁSTICO
 ESTOJO DE CARTOLINA
 LÍQUIDO VISCOSO
 2002 - Registro do Produto
 NÃO APRESENTA RESTRIÇÃO DE USO
 CUIDADOS ESPECIAIS DE CONSERVAÇÃO INDICADOS NA ROTULAGEM

SUPERINTENDÊNCIA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
RESOLUÇÃO - RE Nº 2.392, DE 11 DE JUNHO DE 2014

A Superintendente Substituída de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 962, de 6 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 658 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014, e considerando o art. 12 e o art. 25 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes do Anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE DE OLIVEIRA REIS RODERO

ANEXO

EMPRESA: NAZARIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS
 ENDEREÇO: AV. BR. 116, Nº 3569 - KM 13
 BAIRRO: MESSEJANA CEP: 60571-200 - PORTALEZA/CE
 CNPJ: 07.224.991/0001-35
 PROCESSO: 25351299914/2014-01 AUTORIZ/MS: 1102413
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTOS
 DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTOS
 EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTOS
 EMPRESA: PLUSFARMA COMERCIAL DO PIAUÍ LTDA
 ENDEREÇO: Av. Zepherino Freire nº 1365
 BAIRRO: Campeste CEP: 64053-820 - TERESINA/PI
 CNPJ: 04.083.814/0001-98
 PROCESSO: 25351259989/2014-01 AUTORIZ/MS: 1102817
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: Rodrigues & Pereira Lima S/A ME
 ENDEREÇO: Rua Fontana nº 107-135
 BAIRRO: Parque das Laranjeiras CEP: 14801-535 - ARARAQUÁ/SP
 CNPJ: 08.257.170/0001-30
 PROCESSO: 2535127572/2014-01 AUTORIZ/MS: 1103371
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: DRV COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME
 ENDEREÇO: RUA NILO PIZANHA 68 SALA C
 BAIRRO: CENTRO CEP: 05610-000 - RENOVAÇÃO/PR
 CNPJ: 19.156.566/0001-55
 PROCESSO: 25351299831/2014-03 AUTORIZ/MS: 1103515
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: PLENA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS
 ENDEREÇO: Travessa Ingatunga 55, casa 2
 BAIRRO: Jaconas CEP: 35305-672 - CARRATINGA/MG
 CNPJ: 12.576.058/0001-09
 PROCESSO: 2535171126/2014-06 AUTORIZ/MS: 1105172
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME
 ENDEREÇO: AV. RIO VERDE, S/N, QUADRA 78 LOTE 09
 BAIRRO: VILA ROSA CEP: 74935-811 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
 CNPJ: 07.640.613/0001-10
 PROCESSO: 25351297284/2014-07 AUTORIZ/MS: 1103474
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: MEDMASTER COMERCIAL LTDA - EPP
 ENDEREÇO: RUA LAUZ GAMA, 7-55
 BAIRRO: VILA INDEPENDÊNCIA CEP: 17054-300 - BAURUR/SP
 CNPJ: 03.521.785/0001-36
 PROCESSO: 2535127342/2014-11 AUTORIZ/MS: 1103323
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: DROGASUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA FLORIANÓPOLIS, Nº 140 E
 BAIRRO: CENTRO CEP: 89121-20 - CHAPECÓ/SC
 CNPJ: 06.140.062/0001-00
 PROCESSO: 25351213820/2014-11 AUTORIZ/MS: 1103365
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: P & M DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA - ME

Este documento pode ser consultado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/sistema/assessoria>, pelo código 101/02014061600606

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e 24/04/2004, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

1111029
M

Ministério da Saúde

Agência Nacional
de Vigilância Sanitária
www.anvisa.gov.br

DATAVISA Autorizações e Cadastro



Institucional Anvisa Divulga Serviços Áreas de Atuação Legislação Espaço Cidadão

DADOS DA EMPRESA

Razão Social DRV COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME	CNPJ 19.156.566/0001-35
Endereço Completo RUA NILO PEÇANHA Nº 68, SALA "C" - CENTRO CEP: 85610000 - RENASCENÇA/PR	Telefone 46 99337019
Responsável Técnico DINIS DECIO GABRIEL JUNIOR	Responsável Legal RAFAEL ANDRE CELLA

DADOS DO CADASTRO

Cadastro Nº 1.14.124-1	Data do Cadastro 22/06/2015	Situação ATIVA
Nº do Processo 25351.335395/2015-72	Cadastro Especial	

Atividades / Classes

ARMAZENAR

- Medicamento

DISTRIBUIR

- Medicamento

EXPEDIR

- Medicamento

[Voltar] [Nov.]

SIA, Trecho 5, Área Especial 57, Bloco B, Térreo Brasília -DF- CEP: 71205-050 - Central de Atendimento Anvisa - 0800 6-

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

111021 M



ANEXO

EMPRESA: A MAGISTRAL MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS FARMACÉUTICAS LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA JOSE HIPÓLITO DE OLIVEIRA, Nº 62 SALA 201 - LOTE 8
BAIRRO: CENTRO CEP: 26210130 - NOVA IGUAÇU/RJ
CNPJ: 08.568.955/0001-83
PROCESSO: 25351.123591/2012-54 AUTORIZAÇÕES: 1.14354.1
ATIVIDADE/CLASSE:
MANIPULAR INSUMOS FARMACÉUTICOS

RESOLUÇÃO - RE Nº 1771, DE 19 DE JUNHO DE 2015

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.099 de 26 de junho de 2013, da Presidência da República, publicado no DOU de 29 de junho de 2013, e o Decreto nº 594, de 27 de abril de 2015, tendo em vista o disposto em seu inciso I, § 1º, do art. 6º e no inciso I do art. 36 do Regulamento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I de Portaria nº 159, de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 02 de junho de 2014, resolve:

Art. 1º Autorizar a Anulação Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacéuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ALENCAR PORTO

ANEXO

EMPRESA: ALCORC FARMACÉUTICA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA GUILDO FALÓI, 1985, GALPÃO 15
BAIRRO: SÃO JOÃO ANANI CEP: 05502140 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 04.171.697/0001-27
PROCESSO: 25351.520049/2015-10 AUTORIZAÇÕES: 1.14085.6
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR MEDICAMENTO
DISTRIBUIR MEDICAMENTO
EXPEDIR MEDICAMENTO

EMPRESA: SM EMPREENDIMENTOS FARMACÉUTICOS LTDA
ENDEREÇO: AV BRASÍLIA, 5189, QD 28 L1 13
BAIRRO: 3 SUL JAMIL MIGUEL CEP: 75124620 - ANAPÓLIS/GO
CNPJ: 44.015.477/0010-07
PROCESSO: 25351.515487/2015-13 AUTORIZAÇÕES: 1.14118.1
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR INSUMOS FARMACÉUTICOS
DISTRIBUIR INSUMOS FARMACÉUTICOS
EXPEDIR INSUMOS FARMACÉUTICOS
EMPRESA: CENTRAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
ENDEREÇO: RODOVIA MARIO COVAS, 117-A
BAIRRO: JOQUEIBO CEP: 67113330 - ANANÍDELA/PA
CNPJ: 21.893.020/0001-48
PROCESSO: 25351.541194/2015-11 AUTORIZAÇÕES: 1.14170.2
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR MEDICAMENTO
DISTRIBUIR MEDICAMENTO
EXPEDIR MEDICAMENTO

EMPRESA: MEDYCAMENTOS PRODUTOS ONCOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA ROSA LÉAL, Nº 39
BAIRRO: BARBALHO CEP: 46901240 - SALVADOR/BA
CNPJ: 11.728.117/0001-59
PROCESSO: 25351.010749/2015-21 AUTORIZAÇÕES: 1.14101.1
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR MEDICAMENTO
DISTRIBUIR MEDICAMENTO
EXPEDIR MEDICAMENTO

EMPRESA: WILAC TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA FLORIANO PEIXOTO Nº 352 sala 01
BAIRRO: CENTRO CEP: 18170000 - PIEDADE/SP
CNPJ: 11.476.004/0001-44
PROCESSO: 25351.335347/2015-31 AUTORIZAÇÕES: 1.14123.7
ATIVIDADE/CLASSE:
TRANSPORTAR INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: HALLEY LAFRESS COMISSARIA DE DISTRIBUIDORES E TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: Rua Agostinho Gomes, 5066/310
BAIRRO: Itaipava CEP: 04206002 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 06.289.176/0001-29
PROCESSO: 25351.040370/2015-39 AUTORIZAÇÕES: 1.14122.3
ATIVIDADE/CLASSE:
TRANSPORTAR MEDICAMENTO

EMPRESA: NOVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA GOVERNADOR SAMPAIO, Nº 318
BAIRRO: CENTRO CEP: 60059150 - PORTALEZA/CE
CNPJ: 03.400.543/0001-16
PROCESSO: 25351.342615/2015-40 AUTORIZAÇÕES: 1.14313.4
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR MEDICAMENTO
DISTRIBUIR MEDICAMENTO
EXPEDIR MEDICAMENTO

EMPRESA: TOPIER EXPRESS TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA ME
ENDEREÇO: RUA MESSOPOLIS, Lote 31
BAIRRO: BONSUCESSO CEP: 21032100 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 03.245.775/0001-13
PROCESSO: 25351.327114/2015-44 AUTORIZAÇÕES: 1.14096.4
ATIVIDADE/CLASSE:
TRANSPORTAR MEDICAMENTO

EMPRESA: COMÉRCIO ALCADISTA DE MEDICAMENTOS MAY & PACHECO LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA CAETANO LUMMEZT, 456 SL 05
BAIRRO: CENTRO CEP: 69000043 - ARARANGUÁ/SC
CNPJ: 21.640.760/0001-11
PROCESSO: 25351.317109/2015-48 AUTORIZAÇÕES: 1.14097.6
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR MEDICAMENTO
DISTRIBUIR MEDICAMENTO
EXPEDIR MEDICAMENTO

EMPRESA: BS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA SÉRGIO HENRIQUE DE ALBUQUERQUE, DEPÓSITO 25, Nº 900
BAIRRO: SÃO JOÃO CEP: 91060410 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 06.274.126/0001-00
PROCESSO: 25351.335144/2015-54 AUTORIZAÇÕES: 1.14120.6
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR MEDICAMENTO
DISTRIBUIR MEDICAMENTO

EMPRESA: BEM ATTO COMERCIAL E SERVIÇOS FORTLI
ENDEREÇO: TRAZ LABS NASCIMENTO LOPES, 53
BAIRRO: FONSECA CEP: 24130286 - NITERÓI/RJ
CNPJ: 08.278.597/0001-94
PROCESSO: 25351.244357/2015-63 AUTORIZAÇÕES: 1.14070.3
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR MEDICAMENTO
DISTRIBUIR MEDICAMENTO
EXPEDIR MEDICAMENTO

EMPRESA: W/D DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: SP/IM COM 04, LOTE 09/01, PLACA 04 MERCEDES
BAIRRO: NÚCLEO BANDERIANOS CEP: 71710056 - NÚCLEO BANDERIANOS/DF
CNPJ: 04.005.967/0001-13
PROCESSO: 25351.334809/2015-64 AUTORIZAÇÕES: 1.14126.8
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR MEDICAMENTO
DISTRIBUIR MEDICAMENTO
EXPEDIR MEDICAMENTO

EMPRESA: BEE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ENDEREÇO: RUA NÍLIO PECANHA Nº 68, SALA "C"
BAIRRO: CENTRO CEP: 55010040 - ALFENÁZ/PA
CNPJ: 19.156.306/0001-33
PROCESSO: 25351.335359/2015-72 AUTORIZAÇÕES: 1.14124.1
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR MEDICAMENTO
DISTRIBUIR MEDICAMENTO
EXPEDIR MEDICAMENTO

Total de Empresa: 14
RESOLUÇÃO - RE Nº 1772, DE 19 DE JUNHO DE 2015
O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.099 de 26 de junho de 2013, da Presidência da República, publicado no DOU de 29 de junho de 2013, e o Decreto nº 594, de 27 de abril de 2015, tendo em vista o disposto em seu inciso I, § 1º, do art. 6º e no inciso I do art. 36 do Regulamento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I de Portaria nº 159, de 29 de maio de 2014, publicado no DOU de 02 de junho de 2014, resolve:

Art. 1º Autorizar a Anulação Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacéuticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ALENCAR PORTO

ANEXO

EMPRESA: AILON COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ENDEREÇO: Avenida Atanópolis da Costa Lima 263
BAIRRO: Vila Princesa CEP: 79080100 - CAMPUS GRANDES/MS
CNPJ: 09.261.688/0001-70
PROCESSO: 25351.548021/2015-97 AUTORIZAÇÕES: 1.23558.2
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR MEDICAMENTO
DISTRIBUIR MEDICAMENTO
EXPEDIR MEDICAMENTO
EMPRESA: LEVALOG TRANSPORTADORA BIRELI ME

ENDERECO: ST DE EDIFICIOS DE UTILIDADE PUBLICA NORTE QUADRA 504 BLOCO C Nº 31 LOJA 34 P PAVIMENTO
BAIRRO: ASA NORTE CEP: 70730223 - ASA NORTE/DF
CNPJ: 20.434.482/0001-11
PROCESSO: 25351.308485/2015-48 AUTORIZAÇÕES: 1.14075.1
ATIVIDADE/CLASSE:
TRANSPORTAR INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: TOP FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: AV. MINISTRO JOÃO ARINOS, 5065
BAIRRO: JD. NOROESTE CEP: 79945005 - CAMPO GRANDE/MS
CNPJ: 10.805.902/0001-59
PROCESSO: 25351.207744/2010-13 AUTORIZAÇÕES: 1.22560.1
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
TRANSPORTAR INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: SPINA LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA - EPP
ENDEREÇO: AV REYNALDO DE PORCARI, 800
BAIRRO: MEDÍDEOS CEP: 13212258 - JUNDIAÍ/SP
CNPJ: 20.489.145/0001-43
PROCESSO: 25351.307065/2015-18 AUTORIZAÇÕES: 1.14072.1
ATIVIDADE/CLASSE:
TRANSPORTAR INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: W N COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA MAJES, Nº 565
BAIRRO: CACHOEIRINHA CEP: 69050070 - MANAUS/AM
CNPJ: 03.442.420/0001-16
PROCESSO: 25351.274171/2014-23 AUTORIZAÇÕES: 1.10226.8
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR MEDICAMENTO
DISTRIBUIR MEDICAMENTO
EXPEDIR MEDICAMENTO
TRANSPORTAR MEDICAMENTO

EMPRESA: BASEMEDI COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: Av. Amália Jacques de Moraes, 63
BAIRRO: Itaipava CEP: 90240050 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 20.157.903/0001-10
PROCESSO: 25351.029013/2014-35 AUTORIZAÇÕES: 1.12525.3
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR MEDICAMENTO
DISTRIBUIR MEDICAMENTO
EXPEDIR MEDICAMENTO

EMPRESA: HARMEM-BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA PEDRO TELHEIRA, Nº. 2204, COUQUINHO TROPICAL
BAIRRO: DOM PEDRO I CEP: 69400000 - MANAUS/AM
CNPJ: 54.487.131/0001-33
PROCESSO: 25351.040400/2003-50 AUTORIZAÇÕES: 1.21310.0
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR MEDICAMENTO
DISTRIBUIR MEDICAMENTO
EXPEDIR MEDICAMENTO
TRANSPORTAR MEDICAMENTO

EMPRESA: ZAMBON LABORATÓRIOS FARMACÉUTICOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA IBIRAPUERA 2332, UNIDADES 123 E 122, 12º ANDAR DA TORRE IBIRAPUERA I
BAIRRO: Itaipava CEP: 04280002 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 01.190.004/0001-36
PROCESSO: 25351.659850/2014-71 AUTORIZAÇÕES: 1.12996.1
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
IMPORTAR INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: ml comércio, importação e exportação de material médico hospitalar ltda - epp
ENDEREÇO: RUA DÓCE DOU TI BROS Nº 241
BAIRRO: CANHEMÁ CEP: 09941210 - DIADÉMA/SP
CNPJ: 04.909.648/0002-70
PROCESSO: 25351.334339/2015-78 AUTORIZAÇÕES: 1.14128.5
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR MEDICAMENTO
DISTRIBUIR MEDICAMENTO
EXPEDIR MEDICAMENTO

EMPRESA: IFF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA CLARA Nº 2, GALPÃO Nº 1
BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO CEP: 41510770 - SALVADOR/BA
CNPJ: 14.683.163/0001-30
PROCESSO: 25351.670007/2014-84 AUTORIZAÇÕES: 1.12643.1
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR MEDICAMENTO
DISTRIBUIR MEDICAMENTO
EXPEDIR MEDICAMENTO

EMPRESA: INT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS SA
ENDEREÇO: BR. 292 - SNº - KM 14
BAIRRO: BAIRRO RIBIRA CEP: 29135000 - VIANESES

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.et.gov.br/anexos/2015/...

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/04/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Handwritten signatures and scribbles at the bottom right of the page.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA**



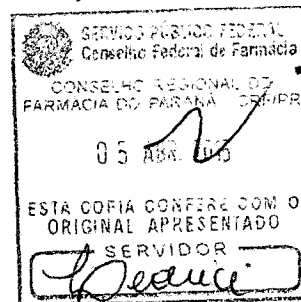
CERTIDÃO DE REGULARIDADE

CADASTRADO NO CRF SOB Nº 22363	NATUREZA DE ATIVIDADE DISTRIBUIDOR/IMPORT./EXPORT. MEDICAMENTO	VALIDADE 31/03/2016	
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL DRV COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME			
NOME DE FANTASIA DRV COMERCIO DE MEDICAMENTOS		140025	
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO SEG A SEX 08:00 AS 12:00 / 13:30 AS 18:00 / SAB 08:00 AS 12:00 H			
ENDEREÇO R NILO PECANHA 68 SALA C	CNPJ 19.156.566/0001-35		
LOCALIDADE CENTRO	CIDADE RENASCENCA - PR		
RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)			
TIPO INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
F 25194	DINIS DECIO GABRIEL JUNIOR	DIRETOR TECNICO	SOCIO 33,34 %
DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA
*****	08:00 AS 12:00	08:00 AS 12:00	08:00 AS 12:00
*****	13:30 AS 18:00	13:30 AS 18:00	13:30 AS 18:00
			QUINTA
			08:00 AS 12:00
			13:30 AS 18:00
			SEXTA
			08:00 AS 12:00
			13:30 AS 18:00
			SÁBADO
			08:00 AS 12:00

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANA - CRF-PR

Curitiba, 20 de Fevereiro de 2015.

Gerentes do CRF-PR conforme deliberação 673/2006:
Farm. Elias Montin - Gerente Fiscalização
Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/Rec.
Farm. Sérgio Satoru Mori - Gerente Geral



ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º, e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessado e encaminhado para o respectivo CRF para as devidas alterações.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

11/10/2015

M

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2015

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO

CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.

Contratada:

NOME DO CREDOR: DRV COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

CNPJ: 19.156.566/0001-35

ENDEREÇO: RUA NILO PECANHA, Nº 68 - SALA C

CEP: 85.610-000 - BAIRRO: CENTRO - CIDADE/UF: Renascença/PR

Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, em conformidade com o inciso em conformidade com o inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Total: R\$ 34.571,10.



000022
M

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Processo de Dispensa: 014

Capanema - PR, 14/12/2015.

PROTOCOLO NÚMERO: 014

DE: PREFEITA MUNICIPAL

PARA:

- DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE;
- PROCURADORIA JURÍDICA;
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

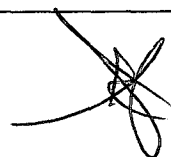
Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício número 013 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório;
- 3- à elaboração da minuta da dispensa de licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 03 acima.

Cordialmente,



Lindamir Maria de Lira Denardin
Prefeita Municipal





0110020
M

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Processo dispensa: 014

CAPANEMA - PR, 14/12/2015.

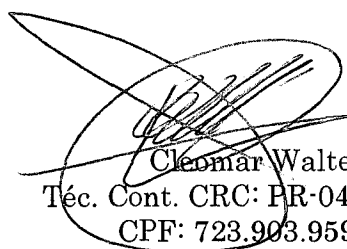
PROTOCOLO NÚMERO: 014

DE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Em atenção ao ofício número 014 expedido em 14/12/2015, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição constante do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

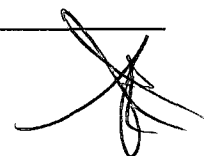
DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2015	1860	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

Cordialmente,



Cleomar Walter

Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53





1100020 M

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

CONTRATO Nº XXX/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA DRV COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza , 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a empresa **DRV COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.156.566/0001-35, situada a R NILO PECANHA, 68 – SALA C - CEP: 85.610-000 - BAIRRO: CENTRO, Renascença/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **RAFAEL ANDRÉ CELLA**, inscrito no CPF nº 047.026.989-82, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Processo dispensa Nº **014/2015**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, em conformidade com o inciso em conformidade com o inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Processo dispensa Nº **014/2015**, com seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1- Os materiais do presente certame deverão ser fornecidos parceladamente, no prazo previsto neste instrumento contratual e na forma descrita nos requerimentos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. Os materiais deverão ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo
1	BUDESONIDA 50 mcg 6ml	100,00	FRAS	22,49
2	CARVEDILOL 12,5 mg	6.000,00	COMP	0,149
3	CARVEDILOL 6,25 mg	6.000,00	COMP	0,139
4	CLOPIDOGREL 75 mg	3.000,00	COMP	0,39
5	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 mg	5.000,00	COMP	0,329
6	DEPAKENE 300 mg	1.000,00	COMP	0,779



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

000031 M

7	DIOVAN 160 mg (VALSARTANA)	1.500,00	COMP	0,939
8	DIOVAN 320 mg (VALSARTANA)	1.500,00	COMP	0,93
9	FENOTEROL GOTAS (INALAÇÃO) 5mg/ml 20ml	200,00	FRAS	1,79
10	LORATADINA SOLUÇÃO 1 mg/ml FRASCO COM 100 ml	300,00	FRAS	4,39
11	MARCOUMAR 3 mg (FEPROMUCONA)	900,00	COMP	0,319
12	NEULEPTIL 4% GTS 20 ml (PERICIAZINA)	50,00	FRAS	14,19
13	NIMODIPINO 30 mg	20.000,00	COMP	0,80
14	SINVASTATINA 40 mg	20.000,00	COMP	0,179
15	SUSTRATE 10 mg	5.000,00	COMP	0,389
34.571,10				

3.1.1. O prazo de entrega dos materiais será contado a partir do requerimento emitido e entregue pela Secretaria de Saúde de Capanema - PR.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e locais indicados no requerimento elaborado pela Secretaria de Saúde, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

4.1.1.1. O material deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Contrato, o produto com avarias ou defeitos;

4.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas na minuta de contrato;

4.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e



1110022

M

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ 34.571,10 (trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e um reais e dez centavos).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.2. Os preços são fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **03 (três) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR, de forma parcelada, conforme a quantidade demandada pela CONTRATANTE;

8.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, subsequentes ao recebimento definitivo do material solicitado e da nota fiscal correta.

8.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e admsaude@capanema.pr.gov.br, e ainda entregue no momento do recebimento dos materiais

8.4. Além dos procedimentos obrigatórios dispostos junto ao Contrato, as notas fiscais deverão



1111082
M

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

obrigatoriamente ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

8.5. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

8.6. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, considerando que a Conta Bancária deve estar vinculada ao CNPJ da Contratada.

8.7. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

8.8. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

8.9. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

8.10. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

8.11. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

8.12. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

8.13. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

8.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.15. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

000001
M

8.15.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

8.15.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

8.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.17. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

8.18. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

8.19. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. A entrega dos materiais deverá ser feita mediante solicitação do Município, após requerimento da Secretaria Municipal solicitante, tendo em vista onde os materiais serão instalados e quais quantias, tudo justificado.

9.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação do processo licitatório;
- b) Identificação do fornecedor vencedor do certame;
- c) Identificação dos materiais a serem adquiridos;
- d) Local de entrega dos materiais;
- e) Quantidade dos materiais a serem adquiridos;
- f) Identificação da utilização dos materiais;
- g) Prazo para a entrega dos materiais;
- h) Assinatura do(a) profissional técnico da área e da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

9.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.

9.4. Todos os requerimentos das aquisições, provenientes da Secretaria participante do Contrato, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.



1111095
M

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

9.5. O material entregue deverá possuir, no mínimo, 06 (seis) meses de garantia/validade contados da data da entrega (quando for o caso).

9.6. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

9.7. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

10. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1. Quando o fornecimento for concluído, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos materiais entregues, para fins de recebimento provisório.

10.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.1.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os materiais fornecidos, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados de representantes da empresa encarregada pelo fornecimento.

10.1.3. O Secretário solicitante ou fiscal de contrato deverá realizar inspeção nos materiais fornecidos para atestar a sua adequação com o disposto no requerimento elaborado.

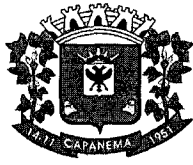
10.1.4. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

10.1.5. O termo de recebimento provisório deverá conter a descrição dos materiais adquiridos, a data da vistoria e a assinatura do Secretário ou fiscal do contrato.

10.1.6. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento definitivo até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

10.2. O Termo de Recebimento Definitivo do fornecimento será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas.

10.2.1. O Termo de Recebimento Definitivo deverá conter no mínimo a Razão Social e CNPJ do fornecedor, número da nota fiscal, sua data de emissão e data de conferência da mesma.



110000
M

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

10.2.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

10.2.3. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

10.2.4. O Termo de Recebimento Definitivo e a respectiva nota fiscal devidamente atestada, deverão ser encaminhados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal para proceder a liquidação da mesma e ao respectivo pagamento nas datas previstas.

10.2.5. As notas fiscais dos materiais recebidos de forma parcial ao solicitado no Empenho, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2015	1860	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

11.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

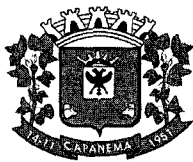
12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Secretaria de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a



110007
M

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;



1111028 M

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

13.3- Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.4- As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5- As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.



11111111
M

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- 13.6- A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 13.7- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 13.8- As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão de Licitações.
- 13.9- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.10- As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 13.11- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13.12- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do material, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado na entrega do material;
- e) Entrega parcial do material, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



11/10/20
M

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

n) A supressão, por parte da Administração, dos objetos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da entrega do objeto, ou parcelas deste, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega do material, nos prazos contratuais;

r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:



1000041
M

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

16.5.1. Devolução da garantia;

16.5.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CAPANEMA, XX/XX/XXXX.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

**Município de Capanema - PR**

Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 192/2015
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2015**INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações****ASSUNTO:** AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.**1. CONSULTA:**

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº. 6.251/2015, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, processo de dispensa de licitação para aquisição emergencial de medicamentos da linha básica para fornecimento junto as unidades básicas de saúde de Capanema - Pr, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no PA:

- I) Portaria 6.251/2015 – fl. 01;
- II) Requisição da licitação – fl. 02;
- III) Solicitação dos serviços pretendidos – fl. 03;
- IV) Termo de Referência – fls. 04-05;
- V) Justificativa para dispensa de licitação – fl. 06;
- VI) Orçamento e pesquisa de preço – fls. 07-11;
- VII) Documentação da futura contratada – fls. 12-26;
- VIII) Despacho de encaminhamento da Prefeita – fl. 28;
- IX) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 29;
- X) Minuta do contrato – fls. 30-41;

É o relatório.

2. PARECER:

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas e a presença das peças essenciais para a realização da dispensa de licitação, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e o subscritor da justificativa de dispensa quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários.

2.1. Da licitação: do cabimento da dispensa de licitação

O art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações, informa que as dispensas de licitação devem ser necessariamente justificadas, e que o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de escolha da contratada e justificativa de preço.

A dispensabilidade da licitação, quando autorizada, só libera a Administração Pública da realização da sessão pública. Todas as demais etapas procedimentais (autorização da autoridade competente, verificação da existência de recurso próprio para custear a despesa, autuação do processo, verificação da personalidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal do pretenso contratado, instrução do processo com justificativas do preço e da escolha do contratado, celebração do contrato, publicação do extrato do contrato etc.) devem ser observadas.

Assim, há a necessidade de demonstrar as razões de escolha do contratado, bem como justificar o preço.

Quanto à justificativa do preço extrai-se do PA que fora realizada pesquisa de mercado, obtendo-se três orçamentos do objeto. Ademais, verifica-se que a razão de escolha da empresa a ser contratada foi a que apresentou o menor preço.



000045

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

Também resta devidamente justificada a necessidade de proceder a dispensa emergencial na contratação dos medicamentos em questão, vez que devido ao inesperado resultado do Pregão Presencial nº 059/2015, alguns medicamentos da linha básica de saúde restaram desertos. A Justificativa apresentada pelo Secretário solicitante aponta, que os relacionados no Termo de Referência são produtos essenciais para as Farmácias das Unidades Básicas de Saúde do Município de Capanema – Pr, pois são de uso contínuo de vários pacientes atendidos no âmbito deste Município, portanto, imprescindível a contratação temporária para evitar a falta de medicamentos aos usuários durante o período de férias coletivas, bem como durante o período em que a Administração prepara novo certame licitatório para compra dos itens que restaram desertos no Pregão supracitado.

Conforme justificativa técnica de fl. 06: Justifica-se a Dispensa de Licitação dos materiais relacionados em virtude de estar plenamente amparado pela Lei 8.666/93, Artigo 24, inciso IV, devido a necessidade de aquisição emergencial de alguns medicamentos da linha básica de saúde, pois estes foram desertos na licitação – Pregão Presencial nº 059/2015, haja vista serem produtos essenciais para as Farmácias das Unidades Básicas de Saúde do Município de Capanema – Pr, pois são de uso contínuo de vários pacientes atendidos. Saliento também, que nesta época do ano, a Administração Municipal entrará em férias coletivas, o que será necessário um estoque destes materiais, evitando a falta na distribuição aos usuários durante este período.

Assim, compulsando o presente PA, verifico o cumprimento das exigências legais a que se refere o art. 26, da Lei de Licitações, bem constato que a presente Dispensa se enquadra na espécie descrita no art. 24, IV, da Lei de Licitações.

2.2. Da documentação das futuras contratadas

Em qualquer contratação pública exige-se da futura contratada a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei 8.666/93, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.



1000146

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

Neste rumo, denota-se do PA que a futura contratada apresentou toda a documentação exigida, cumprindo, assim, as determinações legais.

2.3. Do contrato de prestação de serviços

Verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55 da Lei 8.666/93.

Resta, ainda, que seja publicada, no prazo de cinco dias, a ratificação e publicação na Imprensa Oficial, nos moldes do *caput* do art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

3. CONCLUSÃO

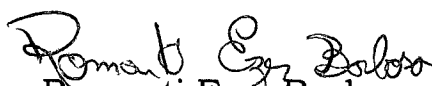
Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade da contratação, **com as seguintes condições:**

a) que seja procedida a posterior ratificação e publicação desta Contratação direta na imprensa oficial do Município;

b) que seja realizada a juntada do resultado da Sessão Pública do Pregão Presencial nº 059/2015, na qual constam todos os medicamentos que resultaram desertos;

c) que seja implantado um controle de utilização dos medicamentos objeto desta contratação direta, relacionando o nome dos pacientes e os medicamentos prescritos, mantendo arquivada cópia do receituário médico.

Capanema, 15 de dezembro de 2015.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675

Página 4/4



Município de Capanema - 2015

Classificação por lote/itens deserto

Pregão 59/2015

000147

Página:1

Produto	Status
Lote 001 - Lote 001	
Item 003: 36382 ACICLOVIR 200 mg	DESERTO
Item 004: 36383 ACICLOVIR POMADA 50 mg/g TUBO COM 10 g	DESERTO
Item 006: 36386 ADENOSINA INJETAVEL 3 mg/ml 2ml	DESERTO
Item 008: 36388 ÁGUA DESTILADA 5 ml	DESERTO
Item 011: 36391 ALBENDAZOL 400 mg	DESERTO
Item 013: 36394 ALOPURINOL 300 mg	DESERTO
Item 014: 36395 AMBROXOL ADULTO XAROPE 30 mg/5 ml 100ml	DESERTO
Item 017: 36398 AMINOFILINA INJETÁVEL 24 mg / ml 10 ml	DESERTO
Item 018: 36399 AMIODARONA 200 mg	DESERTO
Item 020: 36401 AMOXICILINA + CLAVULANATO SUSPENSÃO 250 mg / 62,5 mg 100 ml	DESERTO
Item 026: 36407 ATENOLOL 50 mg	DESERTO
Item 027: 36408 ATROPINA INJETÁVEL 0,25/ml 1 ml	DESERTO
Item 032: 36413 BIPERIDENO 2 mg	DESERTO
Item 035: 36416 BUDESONIDA 32 mcg 6 ml	DESERTO
Item 036: 36417 BUDESONIDA 50 mcg 6ml	DESERTO
Item 037: 36418 BUDESONIDA 64 mcg 6 ml	DESERTO
em 046: 36427 CARVEDILOL 12,5 mg	DESERTO
Item 048: 36429 CARVEDILOL 6,25 mg	DESERTO
Item 049: 36430 CEFALEXINA 500 mg	DESERTO
Item 050: 36431 CEFALEXINA SUSPENSÃO 50 mg/ ml FRASCO COM 100 ml	DESERTO
Item 057: 36438 CINARIZINA 75 mg	DESERTO
Item 058: 36439 CITALOPRAM 20 mg	DESERTO
Item 061: 36443 CLOPIDOGREL 75 mg	DESERTO
Item 068: 36452 CLORIDRATO DE DOPAMINA INJETÁVEL mg/ml 10ml	DESERTO
Item 069: 36453 CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 mg	DESERTO
Item 071: 36455 CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 mg	DESERTO
Item 076: 36462 CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 mg	DESERTO
Item 077: 36463 CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 mg	DESERTO
Item 078: 36464 CLORPROPAMIDA 250 mg	DESERTO
Item 085: 36472 DEPAKENE 300 mg	DESERTO
Item 092: 36480 DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 0,4 mg / ml	DESERTO
Item 099: 36489 DIOSMINA 450 mg + HESPERIDINA 50 mg	DESERTO
Item 100: 36490 DIOVAN 160 mg (VALSARTANA)	DESERTO
Item 101: 36491 DIOVAN 320 mg (VALSARTANA)	DESERTO
Item 103: 36493 DIPIRONA GTS 500 mg/ml 10ml	DESERTO
Item 106: 36497 DONAREN 50 mg	DESERTO
em 108: 36499 DRAMIM INJETÁVEL 1 ml	DESERTO
Item 110: 36501 ERITROMICINA SUSPENSÃO 50 ml	DESERTO
Item 111: 36502 ESPIROLACTONA 100 mg	DESERTO
Item 112: 36503 ESPIROLACTONA 25 mg	DESERTO
Item 114: 36505 FENITOINA SÓDICA 100 mg	DESERTO
Item 115: 36506 FENOTEROL GOTAS (INALAÇÃO) 5mg/ml 20ml	DESERTO
Item 117: 36508 FINASTERIDA 5 mg	DESERTO
Item 118: 36509 FLAVONID 450/50 mg (DIOSMINA+HESPERIDINA)	DESERTO
Item 119: 36510 FLUCONAZOL 100 mg	DESERTO
Item 121: 36513 FORASEQ 12 mcg /400 mcg COM INALADOR	DESERTO
Item 127: 36522 GLICOSE 50% 10 ml	DESERTO
Item 128: 36523 GLIMEPIRIDA 4 mg	DESERTO
Item 134: 36529 IBUPROFENO GOTAS	DESERTO
Item 141: 36536 LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50 mg	DESERTO
Item 144: 36539 LEVOMEPRIMAZINA 100 mg	DESERTO
Item 145: 36540 LEVOMEPRIMAZINA 25 mg	DESERTO
Item 146: 36541 LEVOMEPRIMAZINA 40 mg / ml GOTAS 20 ml	DESERTO
Item 152: 36548 LORATADINA 10 mg	DESERTO
Item 153: 36549 LORATADINA SOLUÇÃO 1 mg/ml FRASCO COM 100 ml	DESERTO
Item 156: 36552 MARCOUMAR 3 mg (FEPROMUCONA)	DESERTO
Item 157: 36553 MEBENDAZOL 100 mg	DESERTO



Município de Capanema - 2015

Classificação por lote/itens deserto

Pregão 59/2015

000148

Página:2

Produto	Status
Item 159: 36555 MESILATO DE DOXAZOSINA 2 mg	DESERTO
Item 162: 36558 METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL 5mg/ml AMPOLA CDM 2 ml	DESERTO
Item 163: 36559 METRONIDAZOL + NISTATINA 50 g	DESERTO
Item 164: 36560 METRONIDAZDL 250 mg	DESERTO
Item 169: 36565 NEULEPTIL 4% GTS 20 ml (PERICIAZINA)	DESERTO
Item 171: 36567 NIMESULIDE 100 mg	DESERTO
Item 172: 36568 NIMODIPINO 30 mg	DESERTO
Item 173: 36569 NISTATINA CREME 25UI/g TUBO COM 60 g	DESERTO
Item 175: 36571 NORFLOXACINO 400 mg	DESERTO
Item 181: 36577 PARACETAMOL 500 mg	DESERTO
Item 186: 36583 PRESS PLUS 5 mg+10 mg	DESERTO
Item 196: 36594 RITALINA 10 mg (CLORIDRATO DE METILFENIDATO)	DESERTO
Item 200: 36598 SERETIDE 25 mcg/125 mcg 120 DOSES (SALMETEROL+FLUTICASONA)	DESERTO
Item 202: 36600 SINVASTATINA 40 mg	DESERTO
Item 203: 36601 SOMALGIN 100 mg (ÁCIDO ACETILSALICO)	DESERTO
Item 205: 36603 SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 100 mg PÓ PARA INJEÇÃO	DESERTO
Item 209: 36607 SULFATO DE ATROPINA 0,25 mg/ ml	DESERTO
em 210: 36608 SULFATO DE MORFINA 10 mg INJETAVEL 1ml	DESERTO
Item 211: 36610 SUSTRATE 10 mg	DESERTO
Item 218: 36618 VALRPOATO DE SÓDIO 576 mg(EQUIVALENTE A 500 mg DE ÁCIDO VALPRÓICO)	DESERTO
Item 219: 36619 VARFARINA SÓDICA 5 mg	DESERTO
Item 232: 36736 CARBAMAZEPINA 200 mg	DESERTO
Item 237: 36741 ERITROMICINA 500 mg	DESERTO
Item 238: 36742 FENOBARBITAL 100 mg	DESERTO
Item 239: 36743 HALOPERIDOL 2 mg/ml SOLUÇÃO ORAL	DESERTO
Item 240: 36744 METRONIDAZOL 250 mg	DESERTO
Item 243: 36929 MESACOL 400 mg (MESALAZINA)	DESERTO
Item 246: 44909 DOXAZOSINA 2 MG	DESERTO

Qtde. itens desertos : 085



1001049

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2015

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 24, inciso IV, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação dos materiais abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 24, inciso IV, do artigo 24 da Lei 8.666/93, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: DRV COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

CNPJ: 19.156.566/0001-35

ENDEREÇO: RUA NILO PECANHA, Nº 68 - SALA C

CEP: 85.610-000 - BAIRRO: CENTRO - CIDADE/UF: Renascença/PR

Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, em conformidade com o inciso em conformidade com o inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema-Pr, 15/12/2015.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



100050

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2015

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR**, conforme parecer Jurídico fundamentado no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

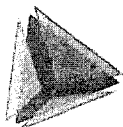
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

VALOR TOTAL: R\$ 34.571,10 (trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e um reais e dez centavos).

Capanema-Pr, 15/12/2015.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

0000151

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2015
Modalidade*	Processo Dispensa
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	14
Número edital/processo*	14
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	0900110301100120811860339032
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	34.571,10
Data Publicação Termo ratificação	15/12/2015
<input type="button" value="Confirmar"/>	

CPF: 8472608956 ([Logout](#))



000052

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

CONTRATO Nº 192/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA DRV COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a empresa **DRV COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.156.566/0001-35, situada a R NILO PECANHA, 68 SALA C - CEP: 85610000 - BAIRRO: CENTRO, Renascença/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **RAFAEL ANDRE CELLA**, inscrito no CPF nº 047.026.989-82, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no Processo dispensa Nº **014/2015**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, em conformidade com o inciso em conformidade com o inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Processo dispensa Nº **014/2015**, com seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1- Os materiais do presente certame deverão ser fornecidos parceladamente, no prazo previsto neste instrumento contratual e na forma descrita nos requerimentos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. Os materiais deverão ser entregues conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
1	BUDESONIDA 50 mcg 6ml	BIOSINTETICA	FRAS	100,00	22,49
2	CARVEDILOL 12,5 mg	TORRENT	COMP	6.000,00	0,149
3	CARVEDILOL 6,25 mg	GERMED	COMP	6.000,00	0,139
4	CLOPIDOGREL 75 mg	SANDOZ	COMP	3.000,00	0,39
5	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 mg	CRISTALIA	COMP	5.000,00	0,329
6	DEPAKENE 300 mg	ABBOTT	COMP	1.000,00	0,779
7	DIOVAN 160 mg (VALSARTANA)	MEDLEY	COMP	1.500,00	0,939



001153

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

8	DIOVAN 320 mg (VALSARTANA)	NEOQUIMICA	COMP	1.500,00	0,93
9	FENOTEROL GOTAS (INALAÇÃO) 5mg/ml 20ml	HIPOLABOR	FRAS	200,00	1,79
10	LORATADINA SOLUÇÃO 1 mg/ml FRASCO COM 100 ml	PRATI	FRAS	300,00	4,39
11	MARCOUMAR 3 mg (FEPROMUCONA)	MEDAPHARMA	COMP	900,00	0,319
12	NEULEPTIL 4% GTS 20 ml (PERICIAZINA)	SANOFI	FRAS	50,00	14,19
13	NIMODIPINO 30 mg	VITAPAN	COMP	20.000,00	0,80
14	SINVASTATINA 40 mg	SANVAL	COMP	20.000,00	0,179
15	SUSTRATE 10 mg	BRISTOL	COMP	5.000,00	0,389

3.1.1. O prazo de entrega dos materiais será contado a partir do requerimento emitido e entregue pela Secretaria de Saúde de Capanema - PR.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e locais indicados no requerimento elaborado pela Secretaria de Saúde, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

4.1.1.1. O material deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Contrato, o produto com avarias ou defeitos;

4.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas na minuta de contrato;

4.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e



1100154

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ 34.571,10 (trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e um reais e dez centavos).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.2. Os preços são fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 15/12/2015 e encerramento em 14/03/2016.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR, de forma parcelada, conforme a quantidade demandada pela CONTRATANTE;

8.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, subsequentes ao recebimento definitivo do material solicitado e da nota fiscal correta.

8.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e admsaude@capanema.pr.gov.br, e ainda entregue no momento do recebimento dos materiais

8.4. Além dos procedimentos obrigatórios dispostos junto ao Contrato, as notas fiscais deverão



000055

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

obrigatoriamente ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

8.5. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

8.6. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, considerando que a Conta Bancária deve estar vinculada ao CNPJ da Contratada.

8.7. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

8.8. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

8.9. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

8.10. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

8.11. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

8.12. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

8.13. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

8.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.15. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:





000056

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

8.15.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

8.15.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

8.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.17. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

8.18. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

8.19. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. A entrega dos materiais deverá ser feita mediante solicitação do Município, após requerimento da Secretaria Municipal solicitante, tendo em vista onde os materiais serão instalados e quais quantias, tudo justificado.

9.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação do processo licitatório;
- b) Identificação do fornecedor vencedor do certame;
- c) Identificação dos materiais a serem adquiridos;
- d) Local de entrega dos materiais;
- e) Quantidade dos materiais a serem adquiridos;
- f) Identificação da utilização dos materiais;
- g) Prazo para a entrega dos materiais;
- h) Assinatura do(a) profissional técnico da área e da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

9.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.

9.4. Todos os requerimentos das aquisições, provenientes da Secretaria participante do Contrato, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.



000157

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

9.5. O material entregue deverá possuir, no mínimo, 06 (seis) meses de garantia/validade contados da data da entrega (quando for o caso).

9.6. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

9.7. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

10. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1. Quando o fornecimento for concluído, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos materiais entregues, para fins de recebimento provisório.

10.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.1.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os materiais fornecidos, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados de representantes da empresa encarregada pelo fornecimento.

10.1.3. O Secretário solicitante ou fiscal de contrato deverá realizar inspeção nos materiais fornecidos para atestar a sua adequação com o disposto no requerimento elaborado.

10.1.4. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

10.1.5. O termo de recebimento provisório deverá conter a descrição dos materiais adquiridos, a data da vistoria e a assinatura do Secretário ou fiscal do contrato.

10.1.6. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento definitivo até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

10.2. O Termo de Recebimento Definitivo do fornecimento será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas.

10.2.1. O Termo de Recebimento Definitivo deverá conter no mínimo a Razão Social e CNPJ do fornecedor, número da nota fiscal, sua data de emissão e data de conferência da mesma.



10000

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

10.2.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

10.2.3. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

10.2.4. O Termo de Recebimento Definitivo e a respectiva nota fiscal devidamente atestada, deverão ser encaminhados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal para proceder a liquidação da mesma e ao respectivo pagamento nas datas previstas.

10.2.5. As notas fiscais dos materiais recebidos de forma parcial ao solicitado no Empenho, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2015	1860	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

11.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Secretaria de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a



100059

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2- A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;



11111111

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

13.3- Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.4- As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5- As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.



1000061

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

13.6- A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8- As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão de Licitações.

13.9- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10- As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do material, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado na entrega do material;
- e) Entrega parcial do material, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



0000062

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

n) A supressão, por parte da Administração, dos objetos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da entrega do objeto, ou parcelas deste, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega do material, nos prazos contratuais;

r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

50



1000083

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

16.5.1. Devolução da garantia;

16.5.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

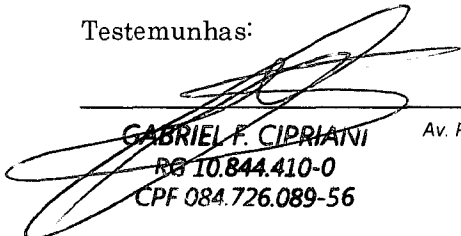
E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CAPANEMA - PR, 15/12/2015.

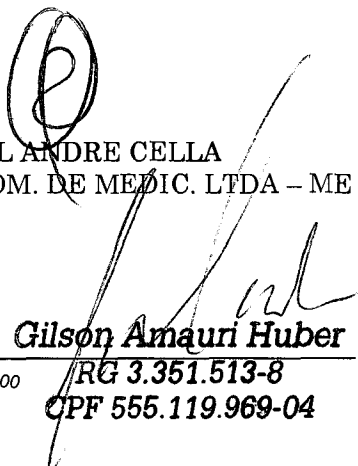

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL


RAFAEL ANDRE CELLA
DRV COM. DE MEDIC. LTDA – ME

Testemunhas:


GABRIEL F. CIPRIANI
RG 10.844.410-0
CPF 084.726.089-56

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122
CAPANEMA - PR


Gilson Amauri Huber
RG 3.351.513-8
CPF 555.119.969-04



Município de Capanema – PR

Sector de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2015
Pregão Nº 061/2015

Data da Assinatura: 16/12/2015.
Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratada: ELIAS RAFAEL FRITZEN - ME.
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO UNIFORME ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
Data Inicial de vigência 16/12/2015, data final de vigência 15/12/2016.
Valor total: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema – PR

Sector de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1000 – Capinema – Paraná – Centro
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS LAUDADOS EM PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalteradas os preços homologados em 16 de Setembro de 2015.
Gustaf Felipe Capanema
Pregoeiro



Município de Capanema – PR

Sector de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 253/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa A. R. FASOLD ENGENHARIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa A. R. FASOLD ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV DAS MISSÕES, 374 - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.553.685/0001-94, neste ato por seu representante legal, **ADRIANO RAUL FASOLD**, CPF:045.132.099-92 ao fim assinado, doravante designado **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 050/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 10/12/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite nº 050/2014, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR**. Como o objeto do contrato se trata de um serviço contínuo e de grande importância para o município, aditiva-se o presente contrato para mais 02 (dois) meses

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR	DIAS	2,00	4.115,00	8.230,00

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo

Capanema - PR, 09/12/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR A. R. FASOLD ENGENHARIA LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN ADRIANO RAUL FASOLD

TESTEMUNHAS:



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6299/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO 061 - Modalidade Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 061/2015, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO UNIFORME ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Formador	Item
ELIAS RAFAEL FRITZEN - ME	1, 2 e 3
SILVANA PARIS FRITZEN - ME	4

Valor total dos gastos com a licitação modalidade Pregão nº 061/2015, R\$ 92.800,00 (noventa e dois mil e oitocentos reais).

Homologo a presente licitação.

Capanema - PR, 18 de dezembro de 2015.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capanema – PR

Sector de Licitações

OTSPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2015.

AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, em conformidade com o inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema-PR, 15/12/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2015
processo dispensa Nº 014/2015

Data da Assinatura: 15/12/2015
Contratante: Município de Capanema-PR
Contratada: DRV COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR
Data Inicial de vigência 15/12/2015, data final de vigência 14/03/2016
valor total R\$ 34.571,10 (trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e um reais e dez centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema – PR

Sector de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2015, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa TALENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TALENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada a RDO PR-182, KM 464,0, S/N, MARGEM DIREITA - CEP: 85770000 - BAIRRO: INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.379.027/0001-98, neste ato por seu representante legal, **DENILSON JOSE GONCALVES**, CPF:619.924.459-15 ao fim assinado, doravante designado **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº D08/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 16/06/2015, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 008/2015, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DAS AVENIDAS INDEPENDÊNCIA E BRASIL - 1ª FASE - TRECHO ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E ALGODAS, PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR**, TOTALIZANDO 7.213,68 M², abaixo-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 10 (dez) meses, conforme Parecer Jurídico nº 181/2015, devido ao fato de que a obra está sendo realizada com recursos próprios, e a arrecadação aos cofres públicos vem apresentando uma queda significativa nos últimos meses, principalmente com a diminuição do Imposto Sobre Serviços, devido a suspensão temporária da construção da Usina Baxo Iguaçu, e a crise que assola o país.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 15/12/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR TALENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN DENILSON JOSE GONCALVES

TESTEMUNHAS:



Município de Capanema – PR

Sector de Licitações

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2015, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa **FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME**.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. TAMÓIOS, 688 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.097/0001-34, neste ato por seu representante legal, **ROBERTO MATTES FACHINELLO**, CPF:046.399.549-05 ao fim assinado, doravante designado **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 002/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 13/02/2015, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 002/2015, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO, LOCALIZADO NA CHÁCARA 11, SETOR S.E., CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,00 M². EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 478904/2013, PROCESSO Nº 53011.001432/2013-54 - MDIC, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06) aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 05 (seis) meses para a possibilidade da finalização da obra e as atitudes de prestação de contas, conforme Parecer Jurídico nº 173/2015, pois os trâmites financeiros por parte do Ministério/Governo Federal não estão sendo repassados em dia devido à crise financeira que assola o País.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 12/12/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR FACHINELLO CONST. E ENG. LTDA - ME
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN ROBERTO MATTES FACHINELLO

TESTEMUNHAS:



Município de Capanema – PR

Sector de Licitações

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 195/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa **MANICA & MANICA LTDA**.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MANICA & MANICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV INDEPENDÊNCIA, Nº 826- CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 75.727.156/0001-78, neste ato por seu representante legal, **IVONE POSSATO MANICA**, CPF:535.138.249-49 ao fim assinado, doravante designado **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 041/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 12/09/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite nº 041/2014, entre as partes acima identificadas, para **AQUISIÇÃO DE TECIDOS DIVERSOS PARA A UTILIZAÇÃO EM CURSOS PROFISSIONALIZANTES DEFEICIDOS PELO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF, MINISTRADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, aditiva-se o presente contrato para mais 04 (quatro) meses, conforme no Parecer Jurídico nº 182/2015, devido ao saldo positivo existente, visando a aquisição de todos os itens em sua totalidade.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 11/12/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR MANICA & MANICA LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN IVONE POSSATO MANICA

TESTEMUNHAS:



AVIS DE RECEBIMENTO
 AVIS CN07
 AR

JO 55784047 9 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
 15 DEZ. 2015
 UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
 PR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /	/ /	/ /
:	h	:
:	h	:
:	h	:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA DEVOLUCAO
 RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR
 SETOR LICITACAO
 Prefeitura Municipal de Capanema
 ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE
 CNPJ 15.972.760/0001-60
 Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1030
 57604-000 Capanema Paraná
 CIDADE / LOCALITE U.F. BRASIL
 BRÉSIL

8 5 7 6 0 - 0 0 0

1111165

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

DRV COMERCIO DE MEDICAMENTOS
LTDA - ME

CNPJ: 19.156.566/0001-35
RUA NILO PECANHA, N° 68 - SALA C
CEP: 85.610-000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Renascença/PR

TE

UF

PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

CONTRATO N° 092-2015 – DISPENSA N° 014-2015

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

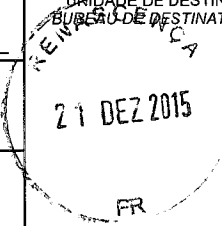
SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

21/12/15

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DINIS JUNON

N° DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

3610284-5

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADOR
SIGNATURE DE L'AGENT

FRENTEIRA DA SILVA
MAT. SECRET. ATIV. ENTR. DISTR
RENASCENÇA-PR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS